ACÓRDÃO Nº 853/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 625.194/1996-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Responsáveis: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio Grande do Sul (03.575.238/0001-33); Anuar Jacquer Jorge (005.867.300-87); Bequita Behar Vallandro (164.848.430-15); Cláudio Vallandro (408.983.260-87); Gilberto Rocha Alberton (006.476.080-49); Hans Georg Schreiber (008.043.200-04); João José Vallandro (001.320.980-91); Mary Sandra Guerra Ashton (336.374.900-72); Renato Tadeu Seghesio (109.333.440-15); Roy Warncke Ashton (395.813.220-00); Sergio Alberto Vallandro (460.747.320-00).
3.2. Recorrente: Hans Georg Schreiber (008.043.200-04).
4. Órgão/Entidade: Administração Regional do Sesc No Estado do Rio Grande do Sul.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
5.1. Relator da deliberacao recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex-RS).
8. Representação legal:
8.1. Almiro do Couto e Silva (2117/OAB-RS) e outros, representando Hans Georg Schreiber.
8.2. Uiraçaba Machado (40159/OAB-RS) e outros, representando Mary Sandra Guerra Ashton e Roy Warncke Ashton;
8.3. Cláudio Eduardo Zuccarelli Luzzi (62309/OAB-RS) e outros, representando Cláudio Vallandro e Sergio Alberto Vallandro;
8.4. Giana Sausen de Almeida (59816/OAB-RS) e outros, representando Cláudio Vallandro, Sergio Alberto Vallandro e Bequita Behar Vallandro;
8.5. Paulo Roberto da Silva Vanin (39485/OAB-RS) e outros, representando Gilberto Rocha Alberton.
8.6. Joao Pedro Rodrigues Reis (5755/OAB-RS) e outros, representando Renato Tadeu Seghesio.
8.7. Renato João Pasqualin, representando Hans Georg Schreiber e George Ricardo Schreiber.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo espólio de Hans Georg Schreiber em face do Acórdão 1449/2009 – TCU – Plenário (peça 49, p. 122/124), que imputou débito ao **de cujus** em face de atesto irregular de serviços pela Comissão de Construção do Sesc - RS, a qual integrava à época,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32, I e 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo espólio de Hans Georg Schreiber e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar conhecimento deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata n° 15/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 3/5/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0853-15/17-P.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57034343.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57034343.